



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria de Assistência Social

E-mail: Social@uniaodooeste.sc.gov.br

Telefone: (49) 3348-1435

Responsável(is): Beatriz Gubert Biazi

2. OBJETO:

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade da AQUISIÇÃO DE CANECAS PERSONALIZADAS, CONFECCIONADAS EM CERÂMICA E COM IDENTIDADE VISUAL ALUSIVA À FAMÍLIA E AS FESTAS DE FINAL DE ANO, DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS PARTICIPANTES DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) E AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF), DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A necessidade da contratação decorre da realização do evento de encerramento anual das atividades desenvolvidas no âmbito da Política de Assistência Social, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

O problema a ser solucionado consiste na ausência de um recurso simbólico e material que permita reconhecer, valorizar e fortalecer a participação das famílias usuárias nesses serviços, promovendo o sentimento de pertencimento, acolhimento e integração comunitária.

Nesse sentido, a aquisição de canecas personalizadas atende ao interesse público ao proporcionar um brinde de utilidade prática e valor afetivo, associado à identidade visual alusiva



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

à família e às festividades de final de ano. Tal medida contribui para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, objetivos centrais da Proteção Social Básica, além de reforçar a efetividade das ações de inclusão e valorização das famílias atendidas pela rede socioassistencial do Município de União do Oeste.

No caso, verifica-se que a Administração por meio da Secretaria de Assistência Social, não apresentou justificativa de pertinência de adoção do Sistema de Registro de Preço, nem fez o devido enquadramento nas hipóteses previstas, razão pela qual não se faz possível conferir adequação da escolha, devido a ser uma contratação de parcela única.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei nº 1.276 de 01 de novembro de 2024.

5. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência e Edital a ser elaborado e seus anexos.

5.2. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).

5.2 A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

PESSOA JURÍDICA:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

• Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Documento com foto do representante legal.

• Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União. (link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

• **Habilitação referente a avaliação econômico-financeira:**

a) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/06, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

Nota 01. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

• **Qualificação Técnica/Operacional:**

- a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa já executou serviços similares em natureza e complexidade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

Considerando que a Administração Pública não dispõe de estrutura física, equipamentos específicos ou mão de obra especializada para a confecção de canecas personalizadas, torna-se imprescindível recorrer a fornecedor externo que possua capacidade técnica e operacional para atender às especificações demandadas.

O fornecimento atenderá à necessidade da Administração Municipal de dispor de itens simbólicos e de utilidade prática para serem ofertados como brindes às famílias usuárias dos serviços socioassistenciais no evento de encerramento do ano.

Por se tratar de bem de consumo durável, não há exigências relacionadas à manutenção ou assistência técnica, sendo suficiente que o fornecedor assegure a integridade e a qualidade dos produtos entregues, em conformidade com as condições estabelecidas no termo de referência.

7. – RELAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

DESCRIÇÃO	UND.	QTD
CANECA PERSONALIZADA, CONFECCIONADA EM CERÂMICA NA COR BRANCA, COM IDENTIDADE VISUAL ALUSIVA À FAMÍLIA A ÀS FESTAS DE FINAL DE ANO. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: CERÂMICA DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND	140



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

COR: BRANCA.

CAPACIDADE: 375 ML.

FORMATO: CILÍNDRICO, COM ALÇA NA COR BRANCA.

PERSONALIZAÇÃO:

FRENTE: IMPRESSÃO COM A IDENTIDADE VISUAL “BOAS FESTAS”.

VERSO: IMPRESSÃO COM A IDENTIDADE VISUAL DO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

ARTE COM TEMÁTICA ALUSIVA À FAMÍLIA E ÀS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.

ACABAMENTO: IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO, RESISTENTE A LAVAGENS E AO USO COTIDIANO.

EMBALAGEM INDIVIDUAL: CADA UNIDADE DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PROTETORA ADEQUADA (CAIXA OU SIMILAR), QUE GARANTA A INTEGRIDADE DA PEÇA DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.

Os desenhos a serem utilizados já estão estipulados e aprovados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme planejamento institucional, devendo a contratada apenas realizar a aplicação conforme modelo fornecido pela Administração.



8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

A contratação não será objeto de parcelamento, tendo em vista que se refere à aquisição de produto único, homogêneo e padronizado.

O fracionamento do objeto não traria ganhos de economicidade ou de eficiência, ao contrário, poderia comprometer a padronização das canecas e a identidade visual pretendida pela Administração. Dessa forma, a aquisição em lote único mostra-se a solução mais adequada para garantir uniformidade, qualidade e coerência na entrega dos itens às famílias usuárias dos serviços socioassistenciais do Município de União do Oeste, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existem no momento contratações correlatas e interdependentes.

10. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Considerando que o Município de União do Oeste, recentemente formalizou a adoção dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133, até o presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Com a aquisição das canecas personalizadas, em lote único permitirá otimizar a aplicação dos recursos públicos, assegurando preços mais vantajosos pela aquisição centralizada, sem necessidade de múltiplos processos licitatórios ou fracionamento do objeto. Isso reduz custos administrativos e garante a padronização do material adquirido.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

No aspecto dos recursos humanos, a contratação externa evita a sobrecarga das equipes da Administração, que não dispõem de estrutura, equipamentos nem mão de obra especializada para confeccionar os itens, permitindo que os servidores mantenham o foco em suas atividades finalísticas ligadas à execução das políticas públicas de assistência social.

Quanto aos recursos materiais e financeiros, a aquisição assegura o atendimento integral da demanda previamente identificada, eliminando a necessidade de aquisições adicionais ou emergenciais. Dessa forma, promove-se a economicidade, a eficiência e a previsibilidade orçamentária, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, QUANDO APLICÁVEL:

Não foram detectados possíveis impactos ambientais pela pasta da secretaria solicitante.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos de benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução, através de Processo Licitatório.

Município de União do Oeste (SC), em 10 de setembro de 2025.

Beatriz Gubert Biazi
Secretária de assistência Social